

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
UASG 925870

Licitacoes-e2.bb.com.br
Nº Licitação BB: 1084089

MODO DE DISPUTA ABERTO

Lance: Redução mínimo de R\$ 500,00 para lances e lances intermediários

Pregão Eletrônico nº 033/2025

Abertura em 17/12/2025 às 08:00h
sítio - Licitacoes-e2.bb.com.br

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares BIM (Building Information Modeling), abrangendo ferramentas computacionais para desenho e modelagem de informações da construção, com prestação de serviços de Suporte Técnico Especializado nos produtos licenciados, e outros serviços, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência deste Edital.

Estimado max global	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
Conforme TR		Contratual	
		Ata de SRP	MENOR VALOR LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?		
Não	Não		

Prazo para envio da proposta final

2 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário na presente licitação.

Antes do prazo da sessão na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **podará impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Nos casos de impugnação ou esclarecimento poderão os impugnantes ou consultentes dirigir-se ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.s

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 594/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO PARA OS LOTES OFERTADOS** de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, INMPB 02/2024 e demais legislação aplicável complementar estadual e federal vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

- **REMESSA DE PROPOSTA – ATÉ LIMITE DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**
- **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
- **17/12/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)**
- **MODO DE DISPUTA: TIPO DE DISPUTA ABERTO**, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.
- **TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública, observando-se redução mínimo.**
 - a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, **a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** [Licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares BIM (Building Information Modeling), abrangendo ferramentas computacionais para desenho e modelagem de informações da construção, com prestação de serviços de Suporte Técnico Especializado nos produtos licenciados, e outros serviços, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência deste Edital.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;
- 2.2. As empresas interessadas deverão ter acesso ao Edital pela Internet, nos sites: www.mppb.mp.br ou licitacoes-e2.bb.com.br, ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da Diretoria de Licitações, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, como também através do site do TCEPB;
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Ministério Público da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do MPPB, acessada pelo endereço [http://www.mppb.mp.br/](http://www.mppb.mp.br) (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) ou licitacoes-e2.bb.com.br;
- 2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão e disputa, discriminados no presente edital;
- 2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Ministério Público da Paraíba em sentido diverso;
- 2.7. Antes do prazo da abertura da sessão, na data aprezada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;
- 2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;
- 2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.
- 2.10 Resposta e decisão do pregoeiro será no prazo fixado e forma estabelecido na legislação Lei 14.133/21 - Pregão Eletrônico.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente processo licitatório, devendo os interessados atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf/Sirefpb até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão se identificar no Sistema Eletrônico, item 4.5. Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da licitante proponente, **DATADA DE 2025,** ou ainda, **comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, DATADA DE 2025.**

3.5.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno **porte.**

OBS: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das

demais punições previstas.

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o serviço/bem ora contratado, impossibilitando formação de consórcio.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. DECLARAÇÃO - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. DECLARAÇÃO - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. DECLARAÇÃO - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. DECLARAÇÃO - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. DECLARAÇÃO – Se for o caso - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. DECLARAÇÃO - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Se for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR TOTAL DO LOTE;

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, **CONTENDO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E TOTAL DOS LOTES**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta final em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação constante no TR.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados ou percentual, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Se for o caso - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observando o item 6.8.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para o lote **valor de R\$ 500,00.**

6.8.1. *Será de inteira responsabilidade da licitante observar o intervalo mínimo de valor em seus lances e lances intermediários, sob pena de desclassificação no momento do julgamento.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, desde que não seja inferior ao valor fixado/parâmetro definido pela administração.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, com o valor global correspondente, observando-se a exigência mínimas constante no item 5 e seguintes deste edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei](#)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou Sistema do Estado da Paraíba;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, **se for o caso**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas e exigências documentais, inclusive exigidas junto da proposta, contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos unitários e total do lote, fixado no Termo de Referência;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, se for o caso, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Se for o caso - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistemas semelhantes mantidos pelos Estados da Paraíba – SIREF/PB.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Não aplicado ao presente certame - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. Não aplicado ao presente certame - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme o Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Não aplicado ao presente certame - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/Sirefpb, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/Sirefpb e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Sistema do Estado da Paraíba, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf/Sirefpb ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo. OU, **no caso de empresas em recuperação judicial**, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, apresentar **CERTIDÃO emitida pela instância judicial** competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. Sociedade cooperativa, se for o caso: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. **Se for o caso** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - POR LOTE

lotes 01, 02 e 03, a Contratante deverá apresentar:

- Certificado ou documento equivalente que comprove que faz parte da lista ALP (Authorized Learning Partners) ou apresentar certificação oficial da desenvolvedora do software como empresa autorizada da fabricante. Isso garante que a empresa está devidamente autorizada a comercializar, distribuir e oferecer suporte técnico ou treinamentos relacionados aos produtos;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenças em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

item 01 do lote 04, a Contratante deverá apresentar:

- Documentação atestando o credenciamento da empresa junto à Autodesk como Centro de Treinamento Autorizado Autodesk – ATC, para execução dos treinamentos.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente instrutores certificados pela fabricante dos softwares Autodesk como Autodesk Certified Instructor - ACI para executar os treinamentos especificados neste Termo de Referência;
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Autodesk como Autodesk Certified Professional - ACP para:
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Architectural Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Electrical Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Structural Design.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Building Smart International como Professional Certification Foundation.

item 02 do lote 04, a Contratante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para prestação de serviço, por meio da apresentação de atestado

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços de Consultoria em Projetos Piloto em BIM;

- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Autodesk como Autodesk Certified Professional - ACP para:
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Architectural Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Electrical Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Structural Design.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Building Smart International como Professional Certification Foundation.

item 03 do lote 04, a Contratante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para prestação de serviço, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a implantação do Ambiente Comum de Dados, utilizando tecnologias Autodesk, para instituições públicas;
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados em treinamentos sobre Gestão da Informação conforme a ISO 19.650, normativa-guia de serviços relacionados ao Ambiente Comum de Dados.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Building Smart International como Professional Certification Foundation.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inexistindo manifestação recursal ou superados os recursos, o Pregoeiro remeterá à Autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.1. Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do órgão.

13.3.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico do órgão e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

13.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação contidas na Resolução n. 177/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

13.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um), na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo e mail*: pregao@mppb.mp.br por se tratar de ambiente eletrônico, deverá confirmar o envio do e-mail

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

pelo tel 83- 2107 6064 ou 6073.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária é dispensada na presente contratação, considerando o objeto e forma contratual SRP.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4.1. A transferência contratual poderá ocorrer com a continuidade da contratação e prestação de serviços no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, após análise da contratante, condicionada ao deferimento, atendidos os requisitos legais e previsto no contrato.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal do TCE/PB e endereço eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de Referência e seus anexos

ANEXO – Minuta de Contrato

ANEXO – Declarações

João Pessoa , de 2025

**Francisco de Assis Martins Junior
Diretor da DILIC**

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Definição do objeto desta contratação:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para:

- Fornecimento de licenças de uso de softwares BIM (Building Information Modeling), abrangendo ferramentas computacionais para desenho e modelagem de informações da construção, com prestação de serviços de Suporte Técnico Especializado nos produtos licenciados;
- Prestação de serviços de capacitação em Ferramentas BIM (Building Information Modeling), com conteúdo programático direcionado no uso de softwares de modelagem e coordenação de projetos conceituais e executivos para edificações, com aulas na modalidade assíncrona;
- Prestação de Serviços em Apoio Assistido e suporte na execução de Projeto Piloto com uso da metodologia BIM (Building Information Modeling);
- Prestação de Serviços de Implantação de Ambiente Comum de Dados – CDE (Common Data Environment) com uso do Autodesk Docs conforme as diretrizes dispostas na norma ISO 19.650.

A contratação do fornecimento de licenças incluirá suporte técnico especializado, abrangendo a instalação, utilização e atualização dos softwares. O objetivo é viabilizar a capacitação adequada, incluindo a execução de um projeto-piloto e a implantação de um ambiente comum de dados. Dessa forma, o corpo técnico da Assessoria de Arquitetura, do Departamento de Engenharia e Manutenções Prediais e do Departamento de Serviços Gerais da instituição terá acesso e poderá utilizar corretamente as ferramentas BIM.

O fornecimento das licenças, a capacitação, o suporte ao projeto-piloto e a implantação do ambiente de dados deverão atender às condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.2. O presente objeto se caracteriza como serviço continuado, uma vez que a interrupção do

serviço poderá afetar direta ou indiretamente as atividades da Administração, sendo o serviço considerado uma necessidade permanente (Art. 6º, inc. XV da Lei 14.133/2021).

1.3. O custo médio estimado total da contratação encontra-se pormenorizado em tópico específico no documento de Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o uso de ferramentas computacionais para desenho e modelagem de informações da construção (BIM – Building Information Modeling), essenciais para o desenvolvimento de projetos, elaboração de orçamentos e fiscalização de obras. Essas atividades são desempenhadas pelas equipes da ASSARQ, DEMP e DESEG e demandam tecnologias que garantam maior precisão, eficiência e interoperabilidade entre diferentes disciplinas da engenharia e arquitetura.

A contratação da capacitação, abrangendo o uso das plataformas de software, fornecerá o suporte necessário para que os servidores desses setores se especializem na execução dos projetos demandados pelo Ministério Público da Paraíba. Além disso, a aquisição integrada das licenças dos softwares e da capacitação, aliada ao desenvolvimento do projeto-piloto e à implantação do Ambiente Comum de Dados, é essencial para otimizar a produtividade e aprimorar a qualidade dos projetos desenvolvidos.

A implementação dessa tecnologia permitirá o uso do formato de arquivo aberto IFC (Industry Foundation Classes), viabilizando a troca e o compartilhamento de dados BIM entre diferentes softwares, independentemente do fornecedor. Essa interoperabilidade facilitará a recepção de arquivos elaborados por empresas contratadas para as obras de construção e reforma das promotorias de justiça do Ministério Público, garantindo maior eficiência e compatibilidade nos processos.

Atualmente, os setores mencionados contam apenas com duas licenças vitalícias do pacote Autodesk Building Design Suite 2011, que inclui o AutoCAD 2011 e o Revit 2011, entre outros programas essenciais para a elaboração de projetos arquitetônicos e demais peças gráficas. No entanto, ao longo dos anos, a Autodesk lançou novas versões desses softwares, incorporando melhorias e novas funcionalidades. Paralelamente, a empresa adotou um modelo de comercialização exclusivamente por assinatura, impossibilitando a atualização das licenças vitalícias adquiridas anteriormente. Essa mudança impactou diretamente o uso dos softwares pelos setores, tornando necessária a contratação de novas licenças, agora no modelo de assinatura.

Além disso, a equipe de engenheiros possui demandas diárias relacionadas à elaboração de orçamentos, planejamento e gestão de obras, mas atualmente não dispõe de qualquer software específico para essas atividades. Nesse contexto, é imprescindível a adoção de um conjunto de ferramentas que atenda às necessidades dessa equipe, garantindo maior controle, eficiência e precisão nos processos de planejamento e execução.

2.2 Diferenças entre Softwares CAD e BIM

Os softwares CAD (Computer-Aided Design) permitem a elaboração de desenhos técnicos em 2D e 3D de forma digital, utilizando pontos, linhas e polígonos inseridos manualmente pelo usuário. Esse tipo de software pode ser considerado uma evolução das antigas pranchetas de desenho técnico, oferecendo maior precisão e agilidade na criação de projetos gráficos.

Por outro lado, os softwares BIM (Building Information Modeling) vão além da simples representação gráfica, pois utilizam modelagem tridimensional inteligente. Essa tecnologia permite a criação de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia (estrutural de concreto, estrutural metálico, instalações hidrossanitárias, elétricas, proteção contra descargas atmosféricas, entre outras) de forma integrada e compatibilizada. A abordagem multidimensional melhora a coordenação entre disciplinas, reduz conflitos no projeto e otimiza o processo de construção, proporcionando maior assertividade nas etapas de planejamento e execução.

2.3 Regulamentação e Requisitos Legais

A adoção da metodologia BIM no desenvolvimento de projetos está alinhada com diretrizes normativas estabelecidas pelo Governo Federal. O uso dessa tecnologia é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

Decreto Federal nº 9.983, de 22 de agosto de 2019 – Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no Brasil.

Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020 – Estabelece a utilização gradual do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública federal.

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – Incentiva a adoção de metodologias e tecnologias que promovam maior eficiência na execução de obras públicas, incluindo o uso do BIM.

Dessa forma, a modernização dos processos por meio da implementação do BIM não apenas atende às necessidades operacionais dos setores envolvidos, mas também se alinha às exigências normativas e

melhores práticas adotadas na gestão de obras públicas.

2.4. A adoção pelo Sistema de Registro de Preços é justificada pela conveniência da aquisição e prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Além disso, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da instituição. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a instituição tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade demandada, levando em consideração inclusive o desgaste natural dos itens adquiridos.

2.5. Devido à especificidade e às características técnicas dos serviços contratados, a divisão por lotes será adotada. Embora a maioria das empresas especializadas atenda integralmente aos itens descritos no Termo de Referência, sem restrições que comprometam a competitividade do processo licitatório, a divisão por lotes foi definida com base nos softwares especificados. A diferenciação entre os itens de cada lote considera o prazo de subscrição, enquanto o último lote é destinado a um serviço distinto de capacitação dos servidores. Essa abordagem assegura a ampla participação das empresas interessadas, contribuindo para que os serviços sejam contratados de forma menos onerosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 5, do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem realizados contém o requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o seu objetivo, sendo também observadas as normas e referências existente.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 PROCESSO N.º 001.2025.032472
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

4.2. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, sobretudo pela descrição, não há, nas plataformas oficiais, parâmetros similares que indiquem composição adequada de preços, **código CATSER do SIASG, para os itens dos lotes 2 a 4**. De igual forma, não verificamos, durante a fase de estudo técnico preliminar, contratações do mesmo objeto ou objeto similar, nos termos e configurações propostos neste pedido. Assim, essa Assessoria de Arquitetura deixa de indicar os parâmetros para pesquisa nas bases oficiais ou por outras entidades públicas, razão pela qual se faz necessária a realização de pesquisa direta, com no mínimo 03 (três) fornecedores, nos termos do Art. 5º da IN 08/2023. Em relação ao **item 1 do lote 04**, o código **CATMAT/CATSER** utilizado serve como parâmetro genérico, considerando que não há registro específico para o item em questão, considerando sua especificidade.

4.3. Os valores máximos de referência dos itens, para apresentação e julgamento das propostas, foram obtidos da planilha de preços elaborada pelo departamento de Serviços Gerais da instituição, média dos preços pesquisados, documentonº 2025/ 0001028007 do p.g.a. nº 001.2025.032472.

4.4. A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos, está especificado na tabela abaixo:

Lote 01:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Catmat/ Catsr	Unid	Quant	Valor Unitário (média)	Valor Total
1	Licença de software da coleção AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software a fim de atender às necessidades técnicas, como especificado detalhadamente no item 4.5 deste documento. <u>Licença na modalidade subscrição por período de 12 meses</u>	27502	unid	10	R\$ 18.366,67	R\$ 183.666,70
2	Licença de software da coleção AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING &	27502	unid	10	R\$ 54.431,25	R\$ 544.312,50

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 PROCESSO N.º 001.2025.032472
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

CONSTRUCTION COLLECTION, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software a fim de atender às necessidades técnicas, como especificado detalhadamente no item 4.5 deste documento. <u>Licença na modalidade subscrição por período de 36 meses.</u>					
Valor Total Estimado para este Lote					R\$ 727.979,20

Lote 02:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Catmat/ Catser	Unid	Quant	Valor Unitário (média)	Valor total
1	Licença de software do OrçaFascio Módulo de Orçamento + Bases Adicionais + Módulo Medição de obra + Módulo Planejamento. <u>Licença de uso compartilhado, para até 05 usuários, na modalidade subscrição por período de 12 meses.</u>	**	unid	2	R\$ 4.396,00	R\$ 8.792,00
2	Licença de software do OrçaFascio Módulo de Orçamento + Bases Adicionais + Módulo Medição de obra + Módulo Planejamento. <u>Licença de uso compartilhado, para até 05 usuários, na modalidade subscrição por período de 36 meses.</u>	**	unid	2	R\$ 13.188,00	R\$ 26.376,00
3	Licença de software do OrçaFascio Módulo OrçaBIM +	**	unid	5	R\$ 3.597,00	R\$ 17.985,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

	Módulo OFElétrico + Módulo OF Hidráulico. <u>Licença na modalidade subscrição por período de 12 meses.</u>					
4	Licença de software do OrçaFascio Módulo OrçaBIM + Módulo OFElétrico + Módulo OF Hidráulico. <u>Licença na modalidade subscrição por período de 36 meses.</u>	**	unid	5	R\$ 10.791,00	R\$ 53.955,00
Valor Total Estimado para este Lote						R\$ 107.108,00

Lote 03:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Catmat/ Catser	Unid	Quant	Valor Unitário (média)	Valor total
1	Licença de software do ALTOQI PLANO BUILDER INFINITY GOV 2025. <u>Licença individual,e vitalícia</u>	**	unid	3	R\$ 28.992,00	R\$ 86.976,00
2	Licença de software do ALTOQI PLANO BUILDER INFINITY GOV 2025. <u>Licença individual, na modalidade subscrição por período de 12 meses.</u>	**	unid	3	R\$ 7.248,00	R\$ 21.744,00
3	Licença de software do ALTOQI PLANO BUILDER INFINITY GOV 2025. <u>Licença na modalidade subscrição por período de 36 meses</u>	**	unid	3	R\$ 21.744,00	R\$ 65.232,00
4	Licença de software do ALTO QI - SERVIÇO DE	**	unid	3	R\$ 5.799,00	R\$ 17.397,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

	ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025. <u>Licença na modalidade subscrição por período de 12 meses.</u>					
5	Licença de software do ALTO QI - SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025. <u>Licença na modalidade subscrição por período de 36 meses</u>	**	unid	3	R\$ 17.397,00	R\$ 52.191,00
Valor Total Estimado para este Lote						R\$ 243.540,00

Lote 04:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Catmat/ Catser	Unid	Quant	Valor Unitário (média)	Valor total
1	TREINAMENTO (capacitação dos servidores das equipes envolvidas), com chaves de acesso individual para os módulos das aulas na modalidade EAD (Educação a Distância). <u>Conteúdo programático discriminado em tópico específico 4.6</u>	3840*	unid	10	R\$ 5.079,60	R\$ 50.796,00
2	Apoio Assistido e suporte na execução de PROJETO PILOTO com uso da metodologia BIM (Building Information Modeling). <u>Conteúdo e requisitos discriminados em tópico específico 4.7</u>	**	unid	01	R\$ 165.596,69	R\$ 165.596,69
3	Implantação de Ambiente Comum de Dados – CDE	**	unid	01	R\$ 137.777,82	R\$ 137.777,82

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 PROCESSO N.º 001.2025.032472
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

(Common Data Environment) com uso do Autodesk Docs, conforme as diretrizes dispostas na norma ISO 19.650. <u>Conteúdo e requisitos discriminados em tópico específico 4.8</u>						
Valor Total Estimado para este Lote						R\$ 354.170,51

4.5. Os serviços iniciais de configuração do Autodesk Account para o administrador principal e administrador secundário também deverão ser executados pela Contratada. Adicionalmente, ela também deverá:

- Atribuir as licenças adquiridas aos usuários indicados pela Contratante;
- Orientar a área de Tecnologia da Informação da Contratante em como realizar o download dos instaladores e executar a instalação dos softwares contratados;
- Orientar a área de Tecnologia da Informação da Contratante na administração e uso da plataforma Autodesk Account.

A Contratada deverá garantir o acesso da Contratante a todas as atualizações dos produtos Autodesk constantes deste Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato.

4.6 Programa de Capacitação BIM com foco no uso de softwares de modelagem e coordenação de projetos conceituais e executivos para edificações:

Os serviços de capacitação deverão conter aulas na modalidade EAD – Educação à Distância, aulas assíncronas, gravadas (permitindo que os servidores acessem o conteúdo conforme sua disponibilidade), as quais deverão ser executadas através de plataforma própria para o ensino EAD, através da internet.

FORMATO E ESTRUTURA DO TREINAMENTO:

- As aulas serão ministradas por meio de uma plataforma online, com recursos como vídeos com aplicação de atividades práticas dos conteúdos BIM aprendidos, considerando exercícios práticos sobre os softwares BIM Autodesk em uso na Contratante, materiais interativos, fóruns de discussão, quizzes e outros elementos didáticos;
- As aulas deverão ser divididas e organizadas em módulos que se interconectam, de forma a ensinar um fluxo para trabalho na metodologia BIM, com foco específico para edificações;

- Deverá dispor de estrutura de suporte para direcionar dúvidas dos alunos durante a execução das aulas EAD, as quais deverão ser respondidas em até 12 horas úteis contadas do seu envio;
- O material didático deverá ser fornecido em formato PDF;
- Deverá contar com avaliação individual dos alunos para validação da absorção do conteúdo ao término de cada módulo;
- A contratada deverá emitir certificado de conclusão devidamente registrado pelo fabricante dos softwares, contendo as informações de cada participante;

- Todas as despesas relacionadas à execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

CARGA HORÁRIA:

Os serviços de capacitação deverão contemplar no mínimo 150 horas de aulas EAD (assíncronas). A carga horária integral da capacitação constante deste Termo de Referência é, portanto, de 150 horas-aula.

PLATAFORMA:

Todos os treinamentos deverão estar hospedados em plataforma própria para o ensino EAD (com videoaulas) e contar com avaliação individual dos alunos para validação da absorção do conteúdo ao término de cada módulo.

Caberá ao Ministério Público da Paraíba a responsabilidade pela infraestrutura de hardware e software (licenças) necessárias aos servidores que receberão o treinamento, incluindo computadores com capacidade de desempenho aderentes às especificações da Autodesk e com acesso à internet de boa qualidade.

PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS AULAS GRAVADAS:

As aulas EAD deverão permanecer disponíveis para acesso dos alunos por até 36 meses após a assinatura do contrato.

CERTIFICADOS:

Os certificados deverão ser emitidos de forma automática pela plataforma de ensino EAD ao final de

cada treinamento, mediante aprovação de 70% na avaliação final, com a carga horária de cada treinamento.

Para os treinamentos nas ferramentas Autodesk, a plataforma de ensino EAD deverá prover o certificado oficial da Autodesk através do portal TES (Training Evaluation System)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

As aulas devem ser estruturadas em módulos interconectados, garantindo uma abordagem sequencial e coerente que ensine o fluxo de trabalho na metodologia BIM.

Os seguintes tópicos e softwares deverão ser obrigatoriamente abordados:

- Introdução ao BIM
- Implantação BIM
- Gestão de mudanças
- Introdução ao fluxo BIM
- Autodesk ReCap Pro, para gestão de nuvens de pontos
- Autodesk InfraWorks, para modelagem de projetos conceituais
- Autodesk Civil 3D, para modelagem BIM projetos de infraestrutura
- Autodesk Dynamo para Civil 3D, para a automatização de projetos
- Autodesk Dynamo para Revit, para a automatização de projetos
- AutoCAD Map 3D, para geoprocessamento e GeoBIM
- Autodesk Navisworks, para coordenação de projetos em BIM
- Autodesk AutoCAD, guia para melhores práticas em projetos
- Introdução ao Fluxo BIM para o setor de edificações
- Autodesk Revit, para modelagem BIM de projetos arquitetônicos
- Autodesk Revit, para modelagem BIM de projetos de estruturas de concreto
- Autodesk Revit, para modelagem BIM de projetos de estruturas metálicas
- Autodesk Revit, para modelagem BIM de projetos hidrossanitários
- Autodesk Revit, para modelagem BIM de projetos elétricos
- Autodesk Revit, para modelagem BIM de projetos de aquecimento, ventilação e ar-condicionado
- Autodesk Revit, para criação de famílias paramétricas BIM
- Robot Structural Analysis, para análise de projeto estrutural
- Advance Steel, para modelagem BIM de estruturas metálicas
- 3DS Max, para modelagem e renderização de projetos

4.7. Apoio Assistido e suporte na execução de PROJETO PILOTO com uso da metodologia BIM (Building Information Modeling)

Nesta etapa, a Contratada deverá fornecer suporte à execução de um projeto-piloto, no qual as equipes da Contratante aplicarão, na prática, os conhecimentos adquiridos em BIM. O objetivo é atender às demandas do uso do BIM no desenvolvimento do projeto, consolidar as práticas aprendidas durante a capacitação, implementar os processos e especificações técnicas inerentes e aprimorar a capacidade analítica e crítica dos profissionais envolvidos na análise e desenvolvimento dos modelos.

Para a execução do projeto-piloto, serão realizadas **100 horas** de consultoria, com o projeto específico a ser definido em conjunto durante a reunião de início dos trabalhos do contrato. As atividades a serem realizadas poderão incluir:

- Aplicação das diretrizes para a execução de projetos em BIM;
- Implementação de rotinas de integração com sistemas corporativos internos;
- Definição da metodologia de colaboração entre equipes;
- Assessoria e monitoramento da execução do projeto em BIM;
- Suporte especializado para o uso das ferramentas Autodesk;
- Treinamentos adicionais para a equipe;
- Apoio na execução do projeto-piloto;
- Condução de reuniões de revisão de design ;
- Suporte na validação dos modelos desenvolvidos;
- Mentoria e aprimoramento em quantificação e orçamentação.

Todas as reuniões e encontros desta etapa entre Contratante e Contratada serão realizadas de forma remota (online) e ao vivo (síncrona).

4.8. Implantação CDE – Autodesk Docs

A Contratada deverá estruturar o Ambiente Comum de Dados – CDE (Common Data Environment) Autodesk Docs da Contratante conforme as diretrizes dispostas na ISO 19.650. Ele deverá ser executado contendo as seguintes etapas:

- Mapeamento dos Processos Atuais da Contratante

A Contratada deverá iniciar a implantação do CDE realizando a identificação e o mapeamento dos processos atuais relacionados ao BIM. Essa etapa permitirá que a estruturação do Ambiente seja adequada às particularidades e demandas específicas do Contratante.

Além disso, esse processo incluirá um levantamento detalhado de requisitos, identificando oportunidades de melhoria que podem ser abordadas em etapas subsequentes da estruturação do CDE. A consultoria deverá ser realizada remotamente (online) e ao vivo (síncrona), através do Microsoft Teams.

Os seguintes tópicos deverão ser identificados e mapeados:

- Fluxos de trabalho atual, incluindo fluxos internos de troca de informação e comunicação entre as áreas da Contratante, como também fluxos externos de troca de informação e comunicação entre a Contratante, seus clientes e/ou parceiros;
- Fluxos atuais de revisão de projetos;
- Identificação do perfil dos usuários envolvidos;
- Identificação dos demais requisitos (segurança, projetos etc.)

Ao final da execução dos serviços de mapeamento dos processos atuais, a Contratada deverá entregar um relatório sintético contendo o macrofluxo de trabalho dos processos relacionados ao BIM, bem como a definição dos perfis de usuários das equipes envolvidas.

- Estruturação do Ambiente Comum de Dados

Nesta etapa, a Contratada será responsável por estruturar o Ambiente Comum de Dados (CDE) do Contratante no Autodesk Docs, em conformidade com as diretrizes da ISO 19.650 e levando em consideração os processos e fluxos mapeados na etapa anterior. Para isso, será necessário executar os seguintes serviços:

- Criação do hub Autodesk Construction Cloud – Autodesk Docs da Contratante;
- Cadastro dos usuários no hub e atribuição de licenças;
- Cadastro dos perfis-padrão dos colaboradores e das empresas envolvidas;
- Criação de até três templates para a criação de projetos, incluindo a estruturação de pastas, permissões (por perfil), até três fluxos de revisão e uma regra de nomenclatura;
- Carga de arquivos legados até o volume de 10 Gigabytes;
- Cadastro de até dez tipos/categorias-padrão de ocorrências (issues).

- Capacitação das Equipes Envolvidas

Com o hub estruturado, a Contratada deverá capacitar as equipes envolvidas na implantação do Ambiente Comum de Dados (CDE) do Contratante no Autodesk Docs. A capacitação abrangerá tanto as funções de administração do ambiente quanto o uso do hub pelos usuários, conforme o conteúdo programático e a carga horária definida a seguir:

- Ambiente Comum de Dados com Autodesk Docs. Carga horária mínima prevista: **06 horas**;
- Conteúdo Programático:
 - ❖ Introdução;
 - ❖ Conceituação ISO 19.650;
 - ❖ Administração de conta;
 - ❖ Administração de projeto;

- ❖ Disponibilização do Projeto;
- ❖ Visualização de documentos;
- ❖ Revisão de documentos;
- ❖ Integração com Softwares Autodesk;
- ❖ Gerenciamento do Projeto;
- ❖ Módulo Insight.

Todas as sessões dessa capacitação deverão ser executadas na modalidade remota (online) e ao vivo (síncronas), através do Microsoft Teams. A Contratada deverá emitir certificados individuais e oficiais da Autodesk de conclusão de curso a todos os alunos que concluírem ao menos 70% das aulas.

- **Operação Assistida**

Nesta etapa, a Contratada deverá prestar, carga horária mínima de **100 horas** de consultoria em operação assistida, acompanhando de perto as equipes da Contratante no desenvolvimento das atividades relacionadas ao BIM.

Essa consultoria deverá ser utilizada para:

- Orientar necessidades específicas do projeto;
- Direcionar soluções técnicas para dificuldades encontradas;
- Apresentar melhores práticas no uso dos softwares;
- Fornecer suporte na gestão e utilização do Ambiente Comum de Dados (CDE) Autodesk Docs;
- Demonstrar boas práticas para o uso eficiente do CDE;
- Realizar novas sessões de treinamento;
- Esclarecer dúvidas e resolver dificuldades operacionais;
- Desenvolver customizações e otimizações nos processos;
- Criar conteúdos e padronizações;
- Apoiar reuniões de revisão de projetos, entre outras atividades.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E/ OU ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega das licenças dos softwares, bem como suas chaves de ativação, deverá ser por meio do endereço eletrônico, informado posteriormente, conforme ajuste com a Diretoria Administrativa.

5.2. As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, nos moldes deste instrumento, devem ser disponibilizadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, ou outro instrumento equivalente que o substitua, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificada pela Contratada e autorizada a prorrogação pela diretoria administrativa do MPPB.;

5.3. Para a realização da capacitação, a empresa deverá prestar o serviço de forma remota e atender, no mínimo, o conteúdo programático apresentado, com módulos e carga horária compatíveis, porém não se limitando a estes. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, dez dias úteis.

5.4. Para a realização do Apoio Assistido e suporte na execução de Projeto Piloto, a empresa deverá prestar o serviço de forma remota e atender, no mínimo, o conteúdo programático apresentado e carga horária mínima exigida. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, dez dias úteis.

5.5. Para a realização da Implantação CDE – Autodesk Docs, a empresa deverá prestar o serviço de forma remota e atender, no mínimo, o conteúdo programático apresentado e carga horária mínima exigida. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, dez dias úteis.

A Contratada deverá dispor de número de telefone fixo ou móvel, 0800, e mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias e estar em dia com todas as obrigações e licenças relacionadas ao serviço ofertado, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de transação.

6.1.2. Atender às normas técnicas pertinentes.

6.2. Da exigência de carta de solidariedade:

Para os lotes 01, 02 e 03, relativos ao fornecimento de licenças de softwares BIM, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, quando aplicável, ou documento equivalente que comprove, de forma inequívoca, a revenda autorizada e o vínculo técnico e comercial entre o fabricante e o proponente.

A exigência tem por finalidade assegurar o respaldo técnico e comercial do fabricante, conferindo maior segurança à Administração quanto à autenticidade das licenças, à origem do produto, ao suporte técnico especializado e à regularidade do licenciamento.

Considerando que os softwares objeto desta contratação possuem caráter proprietário e são disponibilizados por meio digital, sem transferência de propriedade e com necessidade de acesso contínuo a atualizações, correções e suporte técnico oficial, admite-se que o fabricante ateste formalmente sua anuência e autorização à revenda por meio de declaração equivalente, quando a emissão de carta de solidariedade não se aplicar ao modelo de comercialização do produto.

Tal medida preserva a finalidade da exigência, garantindo à Administração a aquisição de licenças legítimas e suporte oficial, ao mesmo tempo em que mantém a aderência aos princípios de segurança, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Qualificação técnica:

6.3.1. Em relação aos **lotes 01, 02 e 03**, a Contratante deverá apresentar:

- Certificado ou documento equivalente que comprove que faz parte da lista ALP (Authorized Learning Partners) ou apresentar certificação oficial da desenvolvedora do software como empresa autorizada da fabricante. Isso garante que a empresa está devidamente autorizada a comercializar, distribuir e oferecer suporte técnico ou treinamentos relacionados aos produtos;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenças em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.2 Para o **item 01 do lote 04**, a Contratante deverá apresentar:

- Documentação atestando o credenciamento da empresa junto à Autodesk como Centro de Treinamento Autorizado Autodesk – ATC, para execução dos treinamentos.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente instrutores certificados pela fabricante dos softwares Autodesk como Autodesk Certified Instructor - ACI para executar os treinamentos especificados neste Termo de Referência;
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Autodesk como Autodesk Certified Professional - ACP para:
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Architectural Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Electrical Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Structural Design.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Building Smart International como Professional Certification Foundation.

6.3.3 Para o **item 02 do lote 04**, a Contratante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para prestação de serviço, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços de Consultoria em Projetos Piloto em BIM;
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Autodesk como Autodesk Certified Professional - ACP para:
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Architectural Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Electrical Design;
 - Autodesk Certified Professional in Revit for Structural Design.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Building Smart International como Professional Certification Foundation.

6.3.4 Para o **item 03 do lote 04**, a Contratante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para prestação de serviço, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a implantação do Ambiente Comum de Dados, utilizando tecnologias Autodesk, para instituições públicas;
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados em treinamentos sobre Gestão da Informação conforme a ISO 19.650, normativa-guia de serviços relacionados ao Ambiente Comum de Dados.
- Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissionais certificados pela Building Smart International como Professional Certification Foundation.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis meses) a contar da data da liberação do acesso às licenças, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas renovações contratuais, deverá ser garantida a continuidade do quantitativo de subscrições a ser mantido pela Contratante, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e aplicação de multa à Contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A conclusão dos serviços de licenciamento será realizada em etapa única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, conforme estabelecido no item 5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual

período, mediante solicitação formal da contratada e aprovação do Ministério Público da Paraíba (MPE/PB), contando a partir da assinatura do Termo de Contrato ou da retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho).

8.2. Caso não seja possível a conclusão da etapa no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O início da execução do serviço de treinamento, de implantação do Projeto Piloto e da implantação do Ambiente de Dados seguirão conforme Ordem de Serviço, mediante solicitação do MPPB e envio da nota de empenho, com a entrega das chaves de acesso individuais. A Ordem de Serviço para a prestação de serviços de implantação do Projeto Piloto, e para implantação de Ambientes de Dados, por se tratarem de execução com carga horária na modalidade remota (online) e ao vivo (síncronas), em que haverá também a necessidade de adequação aos horários dos servidores da instituição, poderá ser dividida por etapas de no mínimo 20 horas.

8.4. Os serviços serão aceitos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação mediante termo.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A garantia dos serviços prestados será a prevista em legislação vigente.

9.2. Durante a vigência do contrato, a empresa Contratada deverá prestar suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização dos softwares. Além disso, deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

9.2.1. Suporte Técnico:

A Contratada deverá prestar suporte técnico telefônico especializado, em português brasileiro, acerca das funcionalidades dos produtos. O atendimento deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, em dias úteis e em horário comercial (das 8:00 às 17:00 horas). As questões técnicas submetidas pela

Contratante poderão ser respondidas por telefone ou e-mail.

Os serviços de suporte técnico a serem prestados pela Contratada compreendem:

- Auxílio operacional e apoio técnico para o esclarecimento de dúvidas em funcionalidades nativas dos produtos dos softwares licenciados e, adicionalmente, em mensagens de erro apresentadas pelos mesmos e/ou suas aplicações;
- Auxílio operacional e apoio técnico para a correção de erros, implementação/atualização de novas versões e pacotes de correções para os softwares licenciados;
- Apoio à resolução de problemas decorrentes da utilização das licenças constantes deste Termo de Referência.

Após o fornecimento das licenças dos softwares, a Contratada deverá indicar formalmente os canais adequados para o atendimento ao Suporte Técnico que deverão incluir, no mínimo, um número telefônico e um endereço eletrônico de e-mail.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência da licença, podendo ser reajustado em caso de prorrogação, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.3. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

11.1. A gestão ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa – DIADM e a fiscalização pela Assessoria de Arquitetura - ASSARQ, cumprindo as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações:

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela empresa vencedora, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, bem como ao pleno atendimento às normas e nos dispositivos legais pertinentes;
- c) Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessária à perfeita ação da Fiscalização, e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução das especificações constantes no Termo de Referência;
- d) Fiscalizar o cumprimento integral das condições constantes no Termo de Referência;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas;
- i) Acompanhar o prazo de início e término para a entrega dos produtos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 11.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8. As comunicações entre a instituição e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.9. A instituição poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro sistema semelhante utilizado pelo Estado.

11.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou outro sistema semelhante utilizado pelo Estado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)

O custo médio estimado total da contratação encontra-se pormenorizado em tópico específico no documento de Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A contratação dos serviços, objeto deste instrumento, faz parte do planejamento estratégico anual.

13.2. Quando da realização de pesquisas de preços complementares, serão estabelecidos os valores máximos da contratação, para fins de adequação junto a Secretaria de Planejamento da instituição - SEPLAG.

13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da instituição. João Pessoa, de 2025.

Procurador Geral de Justiça

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2025 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 - PGJ/MPPB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr.** , brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º_____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada na Rua/Avenida____, N.º __, Bairro:____, município de _____, CEP.: ____, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) _____, CPF.: _____, RG.: _____ - ____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, N.º _____, Bairro: _____, município de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º , em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º , no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento, eventual e futuro, de **xxxx**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. No caso de Nota de Empenho, fica estabelecido que as obrigações serão aquelas prevista no TR, independente de transcrição.

4.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora . Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto

Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Fornecer os serviços e bens na forma prevista no Termo de Referência.

9.4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

9.5. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

ANEXO
MINUTA DE CONTRATO – FACULTATIVO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA
_____, NA FORMA
SEGUINTE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, FUNDO ESPECIAL ou FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr.xxx, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF.: _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____._____/____-____, Inscrição Estadual N.º _____, localizada na _____, n.º _____, Sala _____, Bairro: _____, Cidade: _____/____, CEP.: _____, representada pelo seu procurador, o Sr. _____, CPF.: _____, RG.: _____ - ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Apto. _____, Bairro _____, município de _____, Estado da _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar contrato de xxxxxx N.º ____/2024, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório PGJ N.º XXXX, que decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º xx, em obediência às cláusulas e condições seguintes, mútua e livremente pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento/treinamento xxxxxxxx, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o Termo de Referência, edital do Pregão n. Xxx e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A Contratada deverá entregar os xxxx dias úteis contados da assinatura do contrato e na forma e condições previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor deverá entregar XXXX, na forma prevista no Termo de

Referência para verificação pelos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As licenças serão objetos de inspeção, que será realizada por técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação ou por outro setor designado

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de sinais falhas ou mau funcionamento do produto, se for o caso, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de descumprimento do prazo constante no caput desta Cláusula, sem prejuízo das penas previstas, a contratada será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que, em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, proceda a entrega e cumprimento de obrigações contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO – As licenças objeto do presente contrato somente serão consideradas recebidos, de forma definitiva, após a emissão de Atestado de Recebimento Definitivo pela setor competente desta Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, podendo ser solicitado documentação necessária, observada a plena consonância com as exigências do edital, especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora da Contratada, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso de não inobservância no prazo fixado e/ou a não entrega de documentação probatória do fornecedor que comprove a aquisição e vigência na forme prevista no Termo de Referência, o Ministério Público da Paraíba poderá e extinguir o contrato e/ou cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado da licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Correrão, se for o caso, por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação, se for o caso e na forma prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE

A garantia dos serviços prestados será a prevista em legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, a empresa Contratada deverá prestar suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização dos softwares. Além disso, deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suporte Técnico:

A Contratada deverá prestar suporte técnico telefônico especializado, em português brasileiro,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

acerca das funcionalidades dos produtos. O atendimento deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, em dias úteis e em horário comercial (das 8:00 às 17:00 horas). As questões técnicas submetidas pela Contratante poderão ser respondidas por telefone ou e-mail.

Os serviços de suporte técnico a serem prestados pela Contratada compreendem:

- Auxílio operacional e apoio técnico para o esclarecimento de dúvidas em funcionalidades nativas dos produtos dos softwares licenciados e, adicionalmente, em mensagens de erro apresentadas pelos mesmos e/ou suas aplicações;
- Auxílio operacional e apoio técnico para a correção de erros, implementação/atualização de novas versões e pacotes de correções para os softwares licenciados;
- Apoio à resolução de problemas decorrentes da utilização das licenças constantes deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o fornecimento das licenças dos softwares, a Contratada deverá indicar formalmente os canais adequados para o atendimento ao Suporte Técnico que deverão incluir, no mínimo, um número telefônico e um endereço eletrônico de e-mail.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado ou apostilamento para restabelecer o prazo de garantia, se for o caso, sem prejuízo de penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO - Nas renovações contratuais, deverá ser garantida a continuidade do quantitativo de subscrições a ser mantido pela Contratante, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e aplicação de multa à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O disposto no presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico, Processo N.º XXX, observadas as disposições contidas na legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a CONTRATANTE a:

- 1) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, mediante a apresentação das

respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Gestor Contratual, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;

2) Atentar para que, durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições do Termo de Referência, apresentando documentos de identificação do pessoal que realizará a entrega do bem e serviços, dentre outras;

6) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento do objeto deste contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora do certame, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição:

1) Assumir total responsabilidade pelo fornecimento, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, termo de referência e edital do pregão;

2) Responsabilizar-se pelos serviços de execução de garantia e atualizações durante período de vigência contratual;

3) Entregar as licenças no prazo e local, conforme TR; (Executar o treinamento na for previste no TR);

4) Atender ao chamado da CONTRATANTE, na forma e prazo previsto para verificação de qualquer vício/falha;

5) Empregar mão de obra especializada e capacitada na execução dos serviços de garantia;

6) Arcar com todas as despesas para o regular fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência;

7) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

- 8) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 9) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE que tenham como causa defeito no bem fornecido ou serviços realizados, bem como por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos na execução da garantia;
- 11) O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

Pelo efetivo fornecimento, atualizações e garantia, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário e global de R\$** _____ (_____), referente, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores indicados no quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
-------------	------------	------------	------------------	--------------------------	-----------------------

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto deste Pregão, desde que atendidas as exigências deste Edital e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, bem como a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No pagamento, serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Municípios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou outro sistema semelhante utilizado pelo Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para realização do pagamento, será imprescindível que a Contratada apresente ao setor financeiro da contratante o comprovante do Termo de Recebimento Definitivo do bem e serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devidos valores correspondentes à aquisição e/ou serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO – O não pagamento na forma estabelecida, desde que a contratada não tenha contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargos moratórios pela contratante em favor da contratada no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do Contrato será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto e acréscimos, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados para o próximo período, sujeita a alterações estipuladas pelo mercado ou Governo Federal ou com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no TR e contrato sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. O não cumprimento de obrigações e/ou garantia, prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de Referência, e ainda, na falta de atualizações prevista no TR, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de até 10% sobre o valor total global do contrato, e, no caso de reincidência, até 15% sobre a mesma base de cálculo;

III. Multa de até 10% sobre o valor do contrato, quando forem entregue de bem e/ou serviços em desacordo com às especificações constantes no Termo de referência, desde que não proceda a correção no prazo fixado;

IV. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa/Departamento de Patrimônio, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a extinção do presente Contrato, conforme o caso o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses na lei n. 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ainda, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, comprovado o recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR

Caberá a Diretoria Administrativa a gestão, indicando o fiscal administrativo, gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO – Caberá ao Gestor indicar o fiscal do executivo, devendo o mesmo exercer suas funções na forma prevista na legislação e instruções normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba – Contratante - em www.mppb.mp.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com o disposto na lei n. 14.133/21, art. 94, bem com o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
- II) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- III) É vedada a manutenção ou prorrogação da contratação no caso da contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros

ou servidores do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ___ de _____ de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ

**Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.032472
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CPC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº __/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E
RESERVAS DE CARGOS**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº __/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2025 do Ministério Público da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE MEMBRO E/OU SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do Ministério Público da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º _____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data